

**ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO
GUARANI FUTEBOL CLUBE – ELEIÇÕES 2025.**

CHAPA AVANTE MEU BUGRE - 2025, neste ato representada por seu representante ADRIANO HINTZE, vem, com fulcro nos artigos 105, VI; 112, I e IV; 113 e 120, parágrafo 3º, do Estatuto Social do Guarani Futebol Clube, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar a presente

**IMPUGNAÇÃO À INSCRIÇÃO DA CHAPA MEU BUGRE FORTE AO
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL e AOS CANDIDATOS A
SEGUIR NOMINADOS**

pelos seguintes motivos de fato e de direito.

01. Conforme constou no site do clube, a Chapa Meu Bugre Forte divulgou os candidatos ao Conselho Deliberativo do Guarani Futebol Clube, com a indicação de 05 (cinco) associados para as vagas do Conselho Fiscal.

02. Os indicados ao Conselho Fiscal são:

Anselmo França
Valmir Pinto de Moraes
Carolina Cozatti de Camargo
Carlos Gustavo P Santo de Mello
Leonardo Gallo Nucci

03. Dispõe o artigo 113, inciso III, que para registro das candidaturas ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, o candidato deve apresentar as certidões de distribuição de processos cíveis e criminais, no âmbito na Justiça Estadual e Federal.

AV

PROTOCOLO
Campinas, 03/12/25
GUARANI FUTEBOL CLUBE
Manh 15:52

04. O parágrafo primeiro do mesmo artigo 113, do Estatuto Social, dispõe que havendo apontamento nas certidões apresentadas, a Comissão Eleitoral poderá requerer esclarecimentos, vetando a candidatura de candidato que não demonstrar que o débito é objeto de debate judicial ou administrativo, ou ainda que não haja proposta de acordo.

05. O parágrafo 2º, do artigo 113, do Estatuto Social do Guarani Futebol Clube, ainda esclarece que a existência de apontamentos injustificados ou considerados gravosos a critério da Comissão Eleitoral importará em impedimento à candidatura.

"Artigo 113 - No ato de registro da candidatura, os candidatos ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da candidatura:

- I - currículo pessoal;**
- II- certidões de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal;**
- III- certidões de distribuições de processos cíveis e criminais no foro local e da residência, se diversa, e de distribuições de processos cíveis e criminais na Justiça Federal;**
- IV- certidões de protestos de títulos em Campinas e na localidade de residência, se diversa.**

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral, à vista de apontamentos nas certidões apresentadas, poderá requerer esclarecimentos e documentos sobre os fatos, vetando a candidatura do associado que não demonstrar que os eventuais débitos havidos são alvo de debate judicial ou administrativo ou, ainda, de proposta de pagamento.

Parágrafo 2º - A existência de apontamentos injustificados ou considerados gravosos a critério da Comissão Eleitoral importará em impedimento à candidatura."

06. Embora a certidão do candidato ao Conselho Fiscal Anselmo França não tenha apontado processo, é certo que o mesmo possui condenação no Processo n.º 1002218-59.2025.8.26.0114, com trânsito em julgado, em processo proposto pelo ex-presidente do clube André Marconatto, por divulgação de documento sigiloso em grupos de redes sociais do Guarani Futebol Clube.

07. Em decorrência do Processo ser sigiloso, André Marconatto forneceu para impugnação do referido candidato apenas o andamento processual do referido processo, onde consta a procedência da ação e o trânsito em julgado.

08. Portanto, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 113 do Estatuto Social do Guarani Futebol Clube, tratando-se de apontamento injustificado e gravoso, praticado contra sócio do clube, requer seja **indeferida** a candidatura do candidato Anselmo França ao Conselho de Administração do Clube.

09. Em relação aos candidatos ao Conselho Deliberativo, os candidatos a seguir não estão em dia com o pagamento das mensalidades do clube:

- BRUNA DE MOURA VIEIRA
- HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
- LUCAS TEIXEIRA DA SILVA MARCUCCI
- MILLER CORREA RIBEIRO
- RICARDO MORAES DA SILVA
- SAMUEL RODRIGUES LOVATO
- WANNEY CRUZ DE SOUZA

10. O candidato MARCELO RAMALHO PEREIRA apresentou renúncia a vaga de Conselheiro Fiscal do clube e, portanto, é inelegível, conforme documento em anexo.

11. Por fim, os candidatos a seguir nominados não possuem tempo suficiente de associado para serem candidatos:

DRIANO ARANTES BAZO
ALDIVINO BATISTA DIAS
CLAYTON MANUEL G GARCIA
EDUARDO VIALTA
MAXILIAN PEIXOTO DA SILVA
VINICIUS DE MELLO
VITOR HENRIQUE MASIERO LUZ
VITORIO BRAVO
EDER TORRES GESSONI
LUCAS ROBERTO AMOROSO DE MELO INACIO
SILVIO CESAR VASQUES DE LIMA

12. Dois candidatos da chapa ainda assinaram candidatos com mais de uma chapa:

- ALTAIR MILANI
- MAURICIO DE PAULA

Da Conclusão

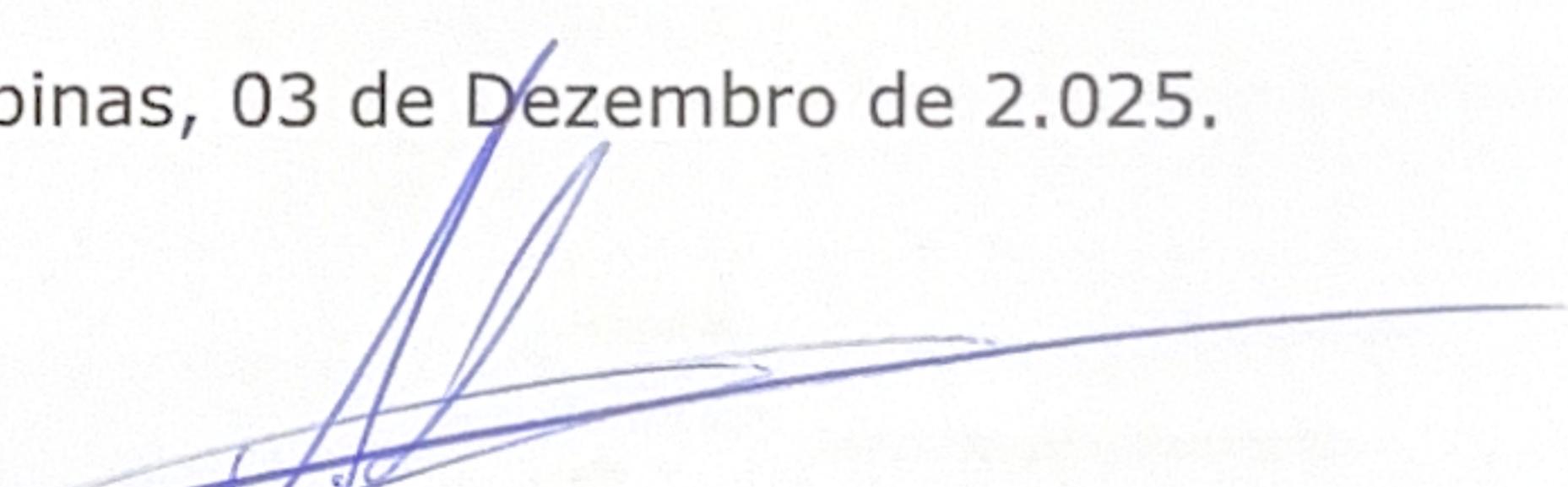
13. Diante do exposto, requer:

a) o acolhimento da **IMPUGNAÇÃO** candidatura do Conselheiro Anselmo França ao Conselho Fiscal do Guarani Futebol Clube, pelos motivos já lançados nesta ação;

b) a **IMPUGNAÇÃO** da chapa Meu Bugre Forte aos Conselhos Fiscal e Deliberativo pelas irregularidades apontadas na presente impugnação e/ou a **impugnação** específica de cada candidatura irregular citada nominalmente.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campinas, 03 de Dezembro de 2.025.


**CHAPA AVANTE MEU BUGRE – 2025
ADRIANO HINTZE**

Consulta Processual - Detalhes do Processo



Segredo de Justiça (Nível 1)



Nº do processo 1002218-59.2025.8.26.0114	Classe da ação: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Competência: Juizado Especial Cível	Data de autuação: 21/01/2025 14:58:00	Situação: MOVIMENTO
Órgão Julgador: Juízo Titular III - 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Campinas	Juiz(a): BIANCA VASCONCELOS COATTI			

Lembretes [Novo](#)

Assuntos

Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
ANDRE MARCONATTO (158.642.718-02) - Pessoa Física ANDRÉ RICARDO TORQUATO GOMES SP195498	ANSELMO FRANCA SILVA (283.265.598-06) - Pessoa Física ARTUR EUGÊNIO MATHIAS SP097240

Informações Adicionais

Ações

[Árvore](#) [Audiência](#) [Certidão Narratória](#) [Custas](#) [Incluir Endereço](#) [Incluir intimados](#) [Mandado de Segurança](#) [Movimentar/Peticionar](#)
[Pessoa enquadrada na LEI 14.289](#) [Recurso de Medida Cautelar \(Agravio\)](#) [Substabelecimentos](#)

Filtros

Pesquisar nos eventos



Eventos

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
72	29/11/2025 02:26:55	Transitado em Julgado	secautoloc	Evento não gerou documento
71	29/11/2025 01:22:05	Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 67 e 68	SECFP	Evento não gerou documento
70	12/11/2025 03:46:45	Publicado no DJ Eletrônico - no dia 12/11/2025 - Refer. aos Eventos: 67, 68	secde	Evento não gerou documento
69	11/11/2025 02:40:28	Disponibilizado no DJ Eletrônico - no dia 11/11/2025 - Refer. aos Eventos: 67, 68	secde	Evento não gerou documento
68	10/11/2025 13:39:31	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 66 (RÉU - ANSELMO FRANCA SILVA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO (71 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 13/11/2025 00:00:00 Data final: 28/11/2025 23:59:59	J14401	Evento não gerou documento
67	10/11/2025 13:39:31	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 66 (AUTOR - ANDRE MARCONATTO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO (71 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 13/11/2025 00:00:00 Data final: 28/11/2025 23:59:59	J14401	Evento não gerou documento
66	10/11/2025 13:39:31	Julgado procedente em parte o pedido - tipo A	J14401	SENT1
65	07/11/2025 15:49:27	Conclusos para julgamento	M365133	Evento não gerou documento
64	07/11/2025 15:45:19	Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.	MIG	Evento não gerou documento
63	05/11/2025 09:01:04	Conclusos para sentença	MIG	Evento não gerou documento
62	03/11/2025 00:10:52	Suspensão do Prazo - SAJ - Suspensão do Prazo - Prazo referente ao usuário foi alterado para 25/11/2025 devido à alteração da tabela de feriados	MIG	Evento não gerou documento
61	24/10/2025 05:52:22	Juntada - SAJ - Petição Juntada - Nº Protocolo: WCAS.25.70586296-2Tipo da Petição: Petições DiversasData: 23/10/2025 15:54	MIG	PET61

Ilmo. Sr. Fabio Bortolin Britto de Araujo, Presidente do Conselho Fiscal
do Guarani Futebol Clube

Ref: Renúncia á participação do Conselho Fiscal

Venho formalizar, por escrito, minha renúncia pessoal, irretratável e irrevogável, já manifestada oralmente em 23/10/24, quarta feira última, e agora por escrito.

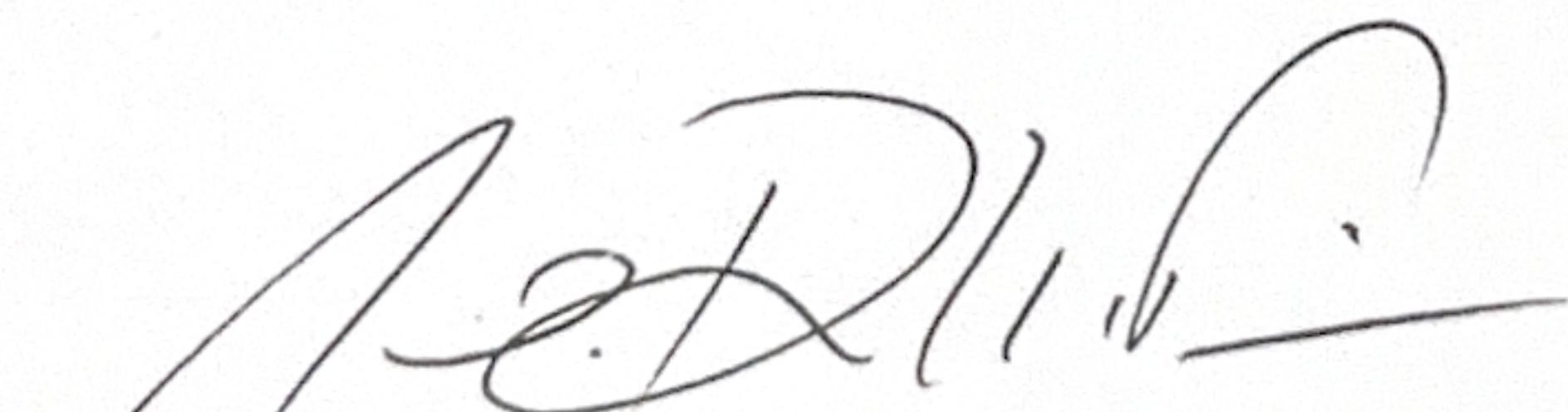
Agradeço todo tempo que atuamos em conjunto, em que compartilhamos todo o empenho deste respeitado conselho.

Entendo que na atual situação em que me encontro, pouco tenho a acrescentar em tudo que já é feito e posso garantir que minha contribuição foi dada, da melhor forma que pude.

Sem qualquer outro particular,

Cordialmente

Campinas, 30 de outubro de 2024



Marcelo Ramalho Pereira

C.P.F. 051.882.268-04

PROTOCOLO

Campinas, 30/10/24

GUARANI FUTEBOL CLUBE

Marcelo
15:20